REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Educação Básica, cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, é reconhecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional como sendo de extrema importância para a formação do indivíduo;

b) o Plano Municipal de Educação vigente estabelece, entre seus objetivos, a necessidade de ampliar o atendimento da criança, visando ao desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação Infantil, no Município de Salvador;

c) os dados referentes ao Município de Salvador, divulgados no Censo Demográfico IBGE de 2010, apresenta um total 165.646 crianças entre zero e quatro anos de idade, revelando um déficit entre a população com idade pré-escolar e o número de matrículas efetivadas no segmento de educação infantil;

d) existe um déficit de vagas, entre as crianças de cinco anos de idade, cujos dados são sempre divulgados no agrupamento de cinco a nove anos de idade;

e) o Governador do Estado da Bahia tem reiteradas vezes anunciado que quer transformar a Bahia em referência na educação nacional;

f) o Município de Salvador tem encontrado dificuldades para disponibilizar terrenos de sua propriedade, para que possam ser utilizados na construção e implantação de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, celebrar Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo e a Prefeitura, para

construir Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI em áreas públicas pertencentes a este Governo Estadual.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires